



PREFEITURA

PL 3020

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.531, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450.371,91 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16 de Agosto de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450.371,91 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte Recurso | Valor |
|------------------------------|---------------------|----------------------|---------------|------------|
| 01.004.001.15.451.0009.1.052 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5 – Federal | 385.031,20 |
| 01.004.001.15.451.0009.1.052 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5 – Federal | 488.834,29 |
| 01.004.001.15.451.0009.1.052 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5 – Federal | 576.506,42 |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 1.450.371,91 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o que preceitua



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

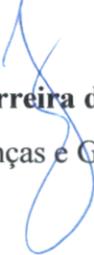
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas